



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº 2824, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$21.800,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.04.16.482.0046.2.153 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
(3239) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita – R\$ 21.800,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais) na seguinte funcional programática:

11.04.16.481.0046.2.153 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
(637) 3.3.50.41 Contribuições – R\$ 20.000,00
(638) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 1.500,00
(2787) 3.3.90.32 – Material, bem ou serv de distr. gratuita R\$ 300,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento da Secretaria referente à contrapartida conforme Contrato de Repasse n.º309.524-60/2009/MCidades/CAIXA e Convênio SICONV 113118/2009 para construção de sete casas populares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 23 dias do mês de setembro ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal


José Ivan Menezes Soares
Secretário Geral do Município

Registre-se e publique-se

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
23 / 09 / 11
